



TOCANTINS

Assembleia reconhece risco da atividade de vigilante particular



A sessão aconteceu na tarde desta terça-feira, 07

Koró Rocha / HD

Diante das galerias da Assembleia ocupadas por vigilantes de empresas privadas de segurança, os deputados aprovaram na tarde desta terça-feira, 7, projeto que reconhece o risco da atividade profissional da categoria.

O projeto é de autoria do deputado Nilton Franco (Republicanos) anexado a propostas semelhantes dos parlamentares Júnior Geo (PSC) e Olyntho Neto (Republicanos).

De acordo com Nilton Franco, nos termos da legislação vigente, os vigilantes não possuem

direito a porte de arma de fogo quando estão fora de serviço, “o que não os faz menos alvo de delinquentes que infestam nosso país”, afirma o autor.

Ainda conforme o deputado, em julho de 2018, matéria divulgada pelo site G1 apontou que, entre 2016 e 2018, 13 vigilantes morreram e mais de 80 ficaram feridos em ataques a carros-fortes e bases.

FONTE: AL/TO - Por Glauber Barros

Vigilante é morto após tentativa de assalto a veículo de empresa privada na Paraíba

Vítima estava acompanhado de outros dois companheiros, que transportavam uma quantia em dinheiro, quando, nas imediações da cidade de Remígio, criminosos anunciaram o assalto



Vigilante é morto após tentativa de assalto a veículo de empresa privada na Paraíba
Foto: Reprodução/TV Paraíba

Um vigilante de uma empresa privada foi morto durante uma tentativa de assalto nas imediações da cidade de Remígio, no Agreste da Paraíba, na tarde de terça-feira (7).

De acordo com a Polícia Militar, a vítima e mais dois vigilantes transportavam uma determinada quantia em dinheiro de um cliente da empresa privada, quantia esta que não foi divulgada, da cidade de Nova Palmeira, no Seridó, para uma outra cidade com destino não divulgado.

O transporte do dinheiro ocorreu em um carro de passeio e, nas imediações da cidade de Remígio, os vigilantes foram abordados por assaltantes que se aproximaram do veículo atirando.

O vigilante que estava dirigindo o veículo perdeu o controle do carro após o início dos disparos e o veículo desceu uma ribanceira na lateral do acostamento da rodovia. Um dos vigilantes, identificado por Daniel Jesus, foi baleado e morreu ainda no local. Outro vigilante foi atingido por estilhaços de vidro no braço e foi encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, e não teve o estado de saúde divulgado.

Os suspeitos da tentativa de assalto fugiram do local do crime, ainda não foram identificados e não foi levada nenhuma quantia em dinheiro.

FONTE: G1 PB

NOTA DE PESAR

A Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV vem a publico expressar seu pesar pela morte do companheiro Daniel Jesus, que em cumprimento ao seu trabalho saiu de casa deixando sua família para defender o patrimônio alheio e para ela não voltará, devido a grande violência que assola o nosso país e que todos os dias mata vários pais, mães, filhos, amigos...Que Deus conforte seus entes queridos neste momento de extrema dor.

Rogamos pelo pronto reestabelecimento do outro trabalhador vigilante, que segundo informações, não corre risco de morte.

Queremos cobrar das autoridades rigor na apuração dos fatos e aplicação de pena dura aos bandidos responsáveis por esta ação.

Queremos também nos solidarizarmos com os companheiros do Sindicato dos Vigilantes de Campina Grande que desde o primeiro momento, vem acompanhando os desdobramentos deste caso e dando apoio aos vigilantes vitimados.

Nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Diretoria da Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV



Daniel Jesus

VIGILANTES EX-RHEMA/INSS: SOBRE A LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS



O nosso colega Edvaldo Rosa, Presidente do SVI Itabuna, em comum acordo com a direção do Sindvigilantes/BA, manteve conversações nesta semana com a Diretora da Vara do Trabalho de Itabuna onde se tramita o processo 717 (Sindicato/MPT x Rhema/INSS), cobrando a transferência para os Vigilantes dos valores bloqueados para aqueles Trabalhadores que

informaram número das suas respectivas contas bancárias, conforme determinação do Juízo da Vara.

A autoridade judiciária informou o seguinte:

1- Que dos 118 colegas do processo, 88 encaminharam as informações de conta, restando 20 colegas;

2- Em função desses 20 Vigilantes que a Vara ainda não fez as transferências e deve aguardar por, pelos menos, mais 30 dias, quando o juízo pode, repetindo, PODE, refazer os cálculos e redistribuir o valor bloqueado para os 88, ao invés dos 118.

Portanto, temos que aguardar este prazo e acompanhar o andamento das coisas.

Qualquer dúvida, fale com seu Sindicato ou se informe diretamente na Secretaria da Vara.

A luta é de todos.

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

Revisão da vida toda: Instituto pede que Mendonça se declare suspeito

O texto destaca que o ministro não pode ser relator, uma vez que atuava como AGU quando o julgamento já possuía 10 votos juntados.



Ieprev pede que o ministro André Mendonça se declare suspeito na revisão da vida toda. (Imagem: Nelson Jr./SCO/STF)

O Ieprev - Instituto de Estudos Previdenciários protocolou no STF pedido para que o novo relator da revisão da vida toda, ministro André Mendonça, se declare suspeito e impedido para julgar o caso. A entidade alega que há imparcialidade na atuação de Mendonça, pois o ministro era membro da AGU quando o julgamento já havia sido iniciado (com 10 votos juntados), bem como a União tem interesse na causa.

O ministro André Mendonça tornou-se, oficialmente, o novo relator da revisão da vida toda no STF na última sexta-feira, 27. O julgamento será reiniciado após o pedido de destaque do ministro Nunes Marques. Mendonça herdou o caso do relator anterior, ministro aposentado Marco Aurélio.

Ex-membro da AGU

No documento apresentado ao STF, o Ieprev sustentou que o Supremo entende que não existe impedimento de seus membros, que faziam parte dos quadros da AGU, julgarem processos em que a União é parte. Porém, no entendimento da entidade, a jurisprudência é afastada por particularidades do caso, as quais são: (i) à época em que Mendonça atuava como AGU o processo já possuía 10 votos proferidos e (ii) a União sempre adquiriu interesse na causa, em favor do INSS.

Confira trecho do texto:

“Temos um caso em que o membro da AGU, interessada no processo, ingressou na Corte quando esta já possuía o entendimento de dez ministros juntados nos autos, incluindo o voto do antigo relator já aposentado.”

Ademais, o texto narrou que o INSS adquire relação de “cliente” com a AGU, bem como a União é parte interessada na causa e o julgamento atinge diretamente seus direitos. Nesse sentido, em razão do respeito a imparcialidade, solicitou que o atual ministro relator se declare suspeito e impedido no presente tema.

O que é a revisão da vida toda

O caso discute a possibilidade de considerar todas as contribuições previdenciárias que o segurado tenha feito em sua vida profissional, incluindo as anteriores a julho de 1994.

No recurso extraordinário, a Corte examina se é possível considerar a regra definitiva no cálculo do salário de benefício quando esta for mais favorável do que a regra de transição aos segurados que ingressaram no RGPS - Regime Geral de Previdência Social até o dia anterior à publicação da lei 9.876, ocorrida em 26/11/99.

Essa lei ampliou gradualmente a base de cálculo dos benefícios, que passou a corresponder aos maiores salários de contribuição relativos a 80% de todo o período contributivo do segurado, em substituição à antiga regra, que determinava o valor do benefício a partir da média aritmética simples dos 36 últimos salários de contribuição anteriores ao afastamento do segurado da atividade ou da data da entrada do requerimento administrativo.

A nova lei também trouxe uma regra de transição, estabelecendo, em seu artigo 3º, que, no cálculo do salário de benefício dos segurados filiados à Previdência Social até o dia anterior à sua publicação, o período básico de cálculo só abrangeria as contribuições vertidas a partir de julho de 1994, quando houve a estabilização econômica do Plano Real.

No STJ, os ministros decidiram a favor da regra mais favorável. Contra essa decisão, o INSS recorreu e o caso foi parar no STF.

Pedido de destaque

Em março deste ano, o ministro Nunes Marques, do STF, inusitadamente pediu destaque na ação que ficou conhecida como revisão da vida toda. Antes disso, o placar estava em 6 a 5 a favor dos aposentados. Com o pedido, o caso será reiniciado do zero em plenário físico, em data a ser definida.

Após o ocorrido criou-se grande imbróglio jornalístico. A grande questão é: o voto do relator, ministro aposentado Marco Aurélio, será mantido? Uns disseram que o placar será zerado e o voto anulado, outros ficaram na dúvida.

À época, Migalhas analisou a polêmica e acabou por sumular o entendimento, lógico-jurídico, de que o voto de Marco Aurélio se mantém hígido.

Processo: RE 1.276.977

Por: Redação do Migalhas

STF decide que empresas têm de ouvir sindicatos antes de efetuar demissões em massa

Decisão não significa que entidades precisam autorizar dispensas, mas devem ser ouvidas e podem ajudar a descobrir alternativas

Nelson Jr./SCO/STF



Por 7 a 3, ministros foram favoráveis à negociação coletiva prévia que possa propor alternativas

Por 7 a 3, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, nesta quarta-feira (8), que a negociação coletiva, com participação de sindicatos, é imprescindível em casos de demissões coletivas. O julgamento, iniciado há um ano e interrompido por um pedido de vista, discutia um caso ocorrido em 2009, quando a Embraer demitiu mais de 4 mil trabalhadores. O caso tem repercussão geral. Ou seja, será referência em futuras decisões judiciais a respeito de demissões em massa.

No Recurso Extraordinário (RE) 999.435, a Embraer e a Eleb Equipamentos questionavam decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) pela necessidade de negociação coletiva. Ao iniciar o julgamento, o então relator, ministro Marco Aurélio Mello, agora aposentado, votou

a favor das empresas. Foi acompanhado por Nunes Marques e Alexandre de Moraes, enquanto Edson Fachin e Luís Roberto Barroso defenderam a negociação prévia.

Naretomada, nesta quarta-feira (8), Dias Toffoli – que havia feito o pedido de vista – também entendeu que a participação dos sindicatos é necessária, em defesa de suas categorias. Mas tanto ele como Barroso salientaram que não se trata de pedir autorização ao sindicato para efetuar demissões, “mas de envolvê-lo num processo coletivo com foco na manutenção de empregos”.

Bom para a economia

Toffoli sustentou que as entidades sindicais podem ajudar a encontrar alternativas para casos de demissões em massa, contribuindo para a recuperação e o crescimento da economia, além da valorização do trabalho humano. Ele foi acompanhado pelas ministras Cármen Lúcia e Rosa Weber, além de Ricardo Lewandowski. Depois disso, o ministro Alexandre de Moraes, alterou seu voto, ficando com a maioria. Gilmar Mendes seguiu o relator.

Assim, ficou fixada a seguinte tese: “A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para dispensa em massa de trabalhadores que não se confunde com a autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo”.

FONTE: RBA - Vitor Nuzzi

Na situação atual, INSS só zerará fila de pedidos em 12 anos, diz TCU

Tribunal de Contas da União analisou a estruturação do sistema de compensação previdenciária, que acumula 745 mil pedidos na fila



Rafaela Felicciano/Metrópoles

O Tribunal de Contas da União (TCU) concedeu um prazo de 60 dias para que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Ministério do Trabalho e Previdência apresentem plano de ação para reduzir o estoque atual de 745 mil requerimentos de compensação previdenciária que aguardam análise.

A corte apontou que o INSS não dispõe hoje de capacidade operacional suficiente para reduzir a fila de pedidos represados.

Segundo estimativa da Corte, seriam necessários cerca de 12 anos para que o instituto zerasse o estoque, considerando a força de trabalho e produtividade atuais.

O TCU realizou auditoria operacional para avaliar a estruturação do sistema de compensação. A decisão ocorreu na sessão de quarta-feira (19/6).

Entre dezembro de 2019 e junho de 2021, a fila de requerimento teve aumento de 54,9%.

“Uma das causas do crescimento são as

falhas estruturais e concorrência dos serviços do Comprev [compensação previdenciária] com as demais filas do INSS, a exemplo do estoque de reconhecimento inicial de benefícios, que acumulava, em junho de 2021, 1.858 mil requerimentos [1,8 milhão], com crescimento de 32% em relação a junho de 2020, e o estoque MOB (Monitoramento Operacional de Benefícios) de análise de benefícios com indícios de irregularidade, que acumulava estoque de 611 mil tarefas, com crescimento de 112% em relação a junho de 2020”, ressaltou o ministro Aroldo Cedraz, no acórdão.

O TCU determinou ainda que a Secretaria de Previdência, em conjunto com o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, crie um relatório para mostrar as receitas e despesas previdenciárias e implemente indicadores e metas para avaliação das compensações previdenciárias.

Nos últimos cinco anos, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deixou de arrecadar um valor estimado entre R\$ 6,5 bilhões e R\$ 38,4 bilhões, por não ter realizado a compensação previdenciária.

À Casa Civil, o TCU recomendou que articule com as lideranças do Poder Legislativo ações para implementar a compensação previdenciária do tempo de serviço militar. “O TCU fará agora o monitoramento dos encaminhamentos propostos”, informou a corte.

FONTE: METROPOLES - Tácio Lorrán

Instituições financeiras devem indenizar por não oferecer segurança contra fraudes

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) condenou a PagueSeguro, o Banco Santander e o Aymoré Crédito a restituir R\$20 mil a um cliente que alega ter caído em golpe de Whatsapp. O colegiado considerou que as rés não forneceram “a necessária segurança contra fraudes”



TJ-SP condena PagueSeguro, Banco Santander e Aymoré Crédito a restituir R\$20 mil a cliente que foi vítima de fraude
Divulgação

Além da restituição do valor desviado por terceiros, as empresas foram condenadas a indenizar o autor da ação em R\$ 5 mil por danos morais, já que ele sofreu “indevido constrangimento e desconforto”.

O caso foi julgado pela 14ª Câmara de Direito Privado do TJ-SP em sessão virtual na última segunda-feira (30/5).

De acordo com informações do processo, o cliente afirma que havia assinado contrato de concessão de crédito com Banco Santander e Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A (pertencente ao grupo Santander). Para quitar antecipadamente a dívida, diz ter entrado em contato com a instituição financeira por meio de chat no Whatsapp.

O homem, acreditando que estava se comunicando por canal seguro, confirmou seus dados e pagou quatro boletos, no valor total de R\$20 mil. Alguns dias depois, como não recebeu a carta de quitação, foi até o banco e percebeu que havia caído em um golpe.

Segundo os autos, o PagueSeguro consta como beneficiário final dos depósitos.

A defesa do cliente pediu a restituição do dinheiro desviado e indenização por danos morais. O caso foi patrocinado pelo advogado Welliton Aparecido Nazário, de São Paulo.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Em sua defesa, os bancos Santander e Aymoré afirmaram que o cliente foi vítima de fraude divulgada diariamente nas mídias sociais e que, nesses casos, a culpa é exclusiva do consumidor ou de terceiro.

Segundo o processo, as instituições alegaram que o fornecedor do serviço não tem o dever de suportar os riscos.

Já a PagueSeguro defendeu não haver qualquer falha na prestação de seus serviços, pois “o cerne da questão é o acesso à lista de clientes do Banco

Santander pelos fraudadores”.

O TJ-SP negou provimento ao recurso dos réus para reformar a sentença de 1º grau.

Decisão

No julgamento, a desembargadora Penna Machado reconheceu que o autor da ação foi vítima de fraude, “pois o código de barras indicado no comprovante de pagamento remeteu o valor à pessoa jurídica diversa que não os réus”.

A relatora do caso caracterizou a situação como uma “grave falha no serviço prestado” pelas empresas e considerou que elas não ofereceram a necessária segurança contra fraudes virtuais.

A magistrada também recuperou trecho da sentença de 1º grau, segundo o qual os fraudadores se utilizaram do “frágil sistema” da PagueSeguro, que permite a emissão dos documentos “sem maiores formalidades e sem a inviolabilidade do código de barras”.

Segundo Machado, houve ofensa à honra do cliente e o constrangimento não foi “qualquer mero aborrecimento ou dissabor”, o que justifica indenização por danos morais.

FONTE: Camila Mazzotto repórter da revista Consultor Jurídico.

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF